



LP

2.142
110

Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: C A R L O S U N G A R O

PROJETO DE LEI N.º 2 905

Assunto: Declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE
ROTARIANOS DE JUNDIAÍ.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DECRETADA SOB N.º

LEI PROMULGADA SOB NP

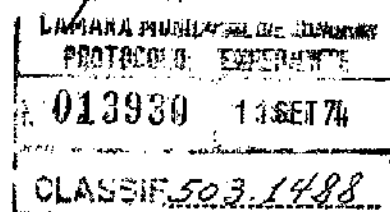
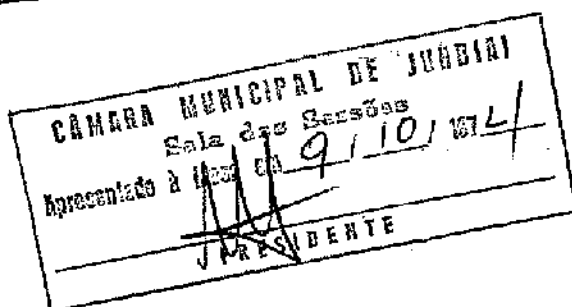
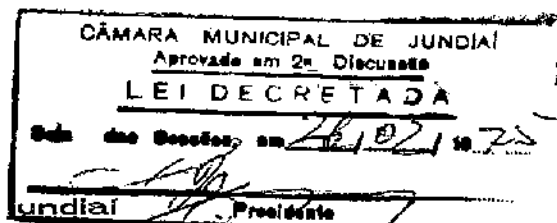
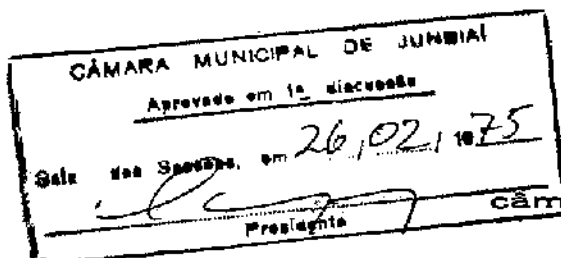
ARQUIVE-SE

[Signature]
Diretor Geral

05/05/1975

Clas. 503.1488

Proc. N.º 13 930



PROJETO DE LEI Nº 2 905

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "AS SOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAÍ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11/09/1974.

Carlos Ungaro.

J U S T I F I C A T I V A

Os documentos em anexo trazem os elementos necessários que justificam a apresentação desta propositura.

* * * *
* * *
* *
*

DESPACHO:-

Nos termos do § 1º do art. 245 do Regimento Interno, consulto a Assessoria Jurídica, a fim de que esta se manifeste sobre os documentos - que instruem a proposição para os efeitos do "caput" do art. citado.

Presidente,
16/9/64.



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

3
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 18 de 09 de 1974

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 19 de setembro de 1974
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

Diretor Geral


ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE
ROTARIANOS DE JUNDIAÍ.

PEDIDO DE UTILIDADE PÚBLICA

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

5
29

A ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAÍ, entidade com sede e fere na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, registrada no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 429, fls. 199 do livro A nº 2, inscrita no C.G.C. sob nº 44 656 999/0001, por sua presidente em exercício, vem solicitar a V.S. seja Declarada de Utilidade Pública, na forma da legislação municipal em vigência, para o que desde já, declara e comprova:

- I) Que tem personalidade jurídica, conforme prova o doc. I;
- II) Que vem funcionando regularmente desde a sua fundação, como prova a cópia autenticada da ata de fundação - doc. II;
- III) Que múltiplas são as suas finalidades / assistenciais no seio da comunidade, / conforme prova o doc. III (Estatutos / Art. 3 - parag. a) e b));
- IV) Que essas atividades são constantes e contínuas, conforme provam os balanços - doc. IV e V;
- V) Que mediante cláusula estatutária específica não remunera os cargos de diretoria e não distribui lucros, benificações ou vantagens a dirigentes, / mantenedoras e associadas, sob nenhuma forma ou pretexto, conforme provam

add

os Estatutos - Art. 36 - doc. III;



VI) Que a entidade está registrada no Registro de Pessoas Jurídicas sob nº 429, fls. 199 de livro A - nº 2, e, inscrita no C.G.C. sob nº / 44 656 999/0001, conforme provam os docs. I/ e VI.

Termos em que,
Pede Deferimento.

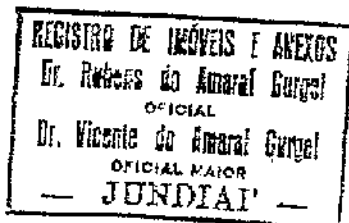
Jundiaí, 11 de setembro de 1 974

Luiza Soares e Silva
LUIZA SOARES E SILVA
(Presidente)

doc. I

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiáí, etc.,

CERTIFICAÇÃO, atendendo a petição verbal de pessoa interessada que, a fls. 199 (cento e noventa e nove) do livro A nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, sob o número de ordem 429 (quatrocentos e vinte e nove), verificou constar o registro da "ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS", feito em 29 de setembro de 1.966, sendo a mesma uma sociedade civil, com sede nesta cidade, que tem por finalidade criar um ambiente de boa amizade e companheirismo entre as suas associadas, que são, essencialmente senhoras dos sócios do Rotary Clube de Jundiáí, ou de ex-rotarianos desta cidade. O refer, digo, cidade. O registro foi requerido pela atual Presidenta D. Adelaide Molina, ficando arquivado em cartório uma via dos estatutos, cópia da ata da fundação, relação das sócias fundadoras, relação da atual diretoria e fôlha do Diário Oficial do Estado que, por extrato publicou ditos estatutos. O referido é verdade e dá fé. Jundiáí, 29 (vinte e nove) de setembro de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis). Oficial, _____



doc. 1
[Signature]

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do 1.º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiáí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, à margem do registro número 429 (quatrocentos e vinte e nove), feito a fls. 199 do livro A-Nº 2 de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, referente a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS, foi feita nesta data a averbação do seguinte teor: "Nº 1--Certifico atendendo requerimento de 22 do corrente, instruído com documentos devidos que, por assembleia geral extraordinária realizada em 21 de maio de 1969, retificada e ratificada pela assembleia de 8 de novembro de 1973, a Associação das Senhoras dos Rotarianos de Jundiáí, nova denominação da sociedade objeto deste registro, teve seus estatutos alterados no seguinte: é uma sociedade civil, tendo por objetivo estimular o espírito de companheirismo e cooperação entre as sócias, promover o bem estar da comunidade, tanto sob o aspecto social, como moral, intelectual e cívico; será administrada por Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva composta de uma presidenta, duas vice-presidentas, tres secretárias, tres tesoureiras e tres diretoras sociais, cuja presidenta a representará ativa, passivamente, judicial e extra judicialmente; nenhuma associada diretora ou conselho fiscal será remunerada pelos serviços prestados a associação e no caso de dissolução, seus bens serão divididos em partes iguais aos vários Rotarys da cidade ou qualquer outra entidade, com os mesmos objetivos da Associação, que será determinado na mesma assembleia que dissolver a associação; dou fé. Jundiáí, 28 de novembro de 1973. A escr. autorizada (a.) Osibéria Joaquina Pereira Cypriano." O referido é verdade e dá fé. Jundiáí, 28 (vinte e oito) de novembro de 1973 (mil novecentos e setenta e tres). Eu, Nelson Pozzani, datilógrafo. O Oficial, _____

1.º REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Emch. 200
S. Est. Verba 0.40
T.A. Verba 0.20
0.20 2.70

"Associação das Senhoras de Retaricenses"

- Juiz de Juiz -

Cópia fiel da "Ata de Fundação" extraída do Livro
Proprio.

Em dois dias do mês de Agosto do ano de
mil novecentos e sessenta e seis (02-08-1966) às dez-
eis (16,00) horas, na sala de reuniões do "Clube Ju-
dicialense" gentilmente cedida, à rua Onze de Julho,
n.º 46, nesta cidade, realizou-se uma reunião à
qual compareceram as senhoras dos sócios do Rotary
"Club de Juiz de Juiz", que no final assinaram, para o fim
de Retaricenses da fundação de uma entidade, que con-
tinhasse referidas pessoas. Assim reunidas, as presentes
indicaram, por aclamação, o nome da Sr. D.ª Maria Ma-
lina para assumir a presidência da mesa. Esta, ac-
cordada, convidou o sr. Wladimir do Amaral Weston
para secretaria os trabalhos desta reunião, no que prestou
Assim empossada a mesa esta declarou a reunião
em forma de Assembleia Geral de Fundação, com
o que todas as presentes concordaram, aprovando
assim, a efetivação da ideia de constituição da
associação.

O que todas as presentes também tiveram
concordado com a denominação da sociedade, fi-
cou estabelecido e aprovado que a mesma socie-
dade se chamasse "Associação das Senhoras de Ro-
taricenses" e que abrangesse inicialmente as
mulheres dos sócios do Rotary Club de Juiz de Juiz
e das ex-rotaricenses de Juiz de Juiz. A Presidente
da Mesa ainda declarou que a associação
seria administrada por uma diretoria a qual
compreenderia os mesmos nomes de direção exis-
tentes no Rotary Club de Juiz de Juiz e, ainda, que a

idêntica de preenchimento desses cargos dar-se-ia da seguinte forma: as senhoras desta Associação preencheriam os mesmos cargos de Diretora para os quais os seus respectivos maridos haviam sido eleitos ou eleitas pelo Rotary Club de Curitiba. Essa era a ideia, que já era mais generalizada, também foi aceita pelas presentes. A Presidente da Mesa designou uma comissão de 3 (três) senhoras composta por Jeruzinha P. de Oliveira, Raimunda Messias e Marisa Matta Chamilet para, sob a presidência da primeira, ser apresentado um ante-projecto dos estatutos sociais da Associação, as quais deveriam estar concluídas para uma nova reunião designada para o dia 5 (cinco) do corrente mês, no mesmo local e hora, cujo dia da reunião ficava desde lá marcada, para ciência de todas as presentes. Para a seguinte essa ordem do dia: 1º) leitura e aprovação de todos os artigos do anteprojecto que seria apresentado por aquela comissão; 2º) Pauta da primeira Diretora da Associação, obedecendo o critério de eleições para os respectivos maridos conforme relação de cargos de 10 (dez) a ser preenchidos pelo Rotary Club de Curitiba. E cada uma delas deveria a ser tratada nessa reunião. A Presidente da Mesa, após a aprovação do texto apresentado, considerou fundada a "Associação das senhoras de Rotarianos", apenas solicitando as primeiras para que assinassem o livro de atas, para a qual foi dada uma hora. E, para constar, eu, Lúcia de Fátima, escrevi o presente ata, que foi aprovada pela Presidente da Mesa por unanimidade e por todas as presentes. Depois de lida e aprovada por todos. Nada mais. Curitiba, 02 de Agosto de 1966. Adelaide Malina, Presidente. A Lúcia de Fátima

nas listas, Secretária "Ad-Hoc" Juvenina, 22 de Setembro
de 1966. Representante para lista de Registro - 2) Adelaide
Helena, Presidente da Diretoria. Brasileira, 1966
Prêmios "Osméteas" Rio e Dom, lista e dados. Transcrita por
Dorinda Wadewa Kopinski, secretária substituta.
Mário M. F. Charnillot -
Ata da 1ª da 1ª d. Abertura das listas.

Doc. III

TRANSFORMAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS.

C A P Í T U L O I

Da denominação, sede, duração, objetos

Art. 1 - A Associação das Senhoras dos Rotarianos de Jundiaí, é uma sociedade civil, de serviço, apolítica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Jundiaí-SP., tendo a transformação de seus estatutos sido aprovada em Assembléia Geral extraordinária realizada aos 21 de Maio de 1969.

Art. 2 - O prazo de duração da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Jundiaí é por tempo indeterminado.

Art. 3 - A Associação das Senhoras dos Rotarianos tem por objetivo:

- a) Estimular o espírito de companheirismo e cooperação entre as sócias.
- b) Desenvolver programas e promoções que visem o bem-estar da comunidade tanto sob o aspecto social, como moral, intelectual e cívico.

C A P Í T U L O II

Das associadas.

Art. 4 - Poderão ser associadas da Associação das Senhoras dos Rotarianos de Jundiaí unicamente as senhoras dos Rotarianos do Rotary Club de Jundiaí, do Rotary Club de Jundiaí-Leste, bem como de qualquer outro Rotary que venha a ser fundado/nesta cidade. Neste caso as senhoras dos rotarianos do clube recém-fundado serão convidadas a fazer parte da Associação. E as senhoras dos ex-rotarianos que quiserem, poderão continuar fazendo parte da Associação.

As associadas serão classificadas nas seguintes categorias:

- a) Ativas, consideradas como tais as que frequentam as Assembléias, e que além da contribuição monetária obrigatória, dão à Associação sua contribuição pessoal às promoções e campanhas que a entidade promove.
- b) Honorárias - consideradas como tais as que a juízo da Diretoria façam jus a essa distinção por serviços de relevância prestados à associação, quer sejam associadas ou não.

13
133

Art. 5 - As contribuições a serem pagas pelas associadas deverão ser feitas em quatro parcelas trimestrais, a 1a. até o dia 10 de fevereiro, a 2a. até o dia 10 de maio, a 3a. até dia 10 de agosto e a 4a. até o dia 10 de novembro de cada ano, impreterivelmente.

Art. 6 - São direitos das associadas:

- a) Tomar parte das assembleias desde que estejam quitas com a Tesouraria.
- b) Exercer cargos de diretoria.

Art. 7 - São deveres das sócias ativas:

- a) Colaborar com a associação em todas as promoções e movimentos de caráter pessoal que realize.
- b) Acatar as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria.
- c) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos.
- d) Não faltar às Assembleias. Quando faltarem deverão justificar a falta. Quando forem 3 faltas consecutivas, caberá à Diretoria destacar uma comissão para visitar a associada faltosa. Se não houver um motivo justificado, deverá pagar uma multa. O "Quantum" será fixado pela Diretoria eleita de cada exercício.
- e) Não poderão comparecer às Assembleias as associadas quitas com a Tesouraria.
- f) As associadas não poderão se esquivar de exercer cargos de Direção.

C A P Í T U L O I I I

Da Administração:

Art. 8 - São órgãos da Administração:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

C A P Í T U L O I V

Art. 9 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente cada tres meses para tomar conhecimento dos relatórios da Diretoria e sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria.

b) Uma vez por ano para eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal.

c) Extraordinariamente toda vez que for convocada.

Art. 10 - A convocação da Assembléia Geral ordinária será feita pela presidente da Associação, e a Extraordinária pela Presidente ou por solicitação fundamentada.

a) Da Diretoria

b) De no mínimo 1/3 das associadas que deverão estar quites com a Tesouraria.

Art. 11 - As Assembléias só poderão tratar de assuntos que constem da respectiva ordem do dia.

Art. 12 - As Assembléias serão convocadas pela imprensa local com antecedência de 3 dias.

Art. 13 - As Assembléias deliberarão por maioria simples de votos, com a presença de metade + 1 das associadas.

Art. 14 - Se 15 minutos após o horário fixado para abertura dos trabalhos não houver o número suficiente a Presidente declara aberta a Assembléia, a qual deliberará com qualquer número presente.

C A P Í T U L O V

Da Diretoria:

Art. 15 - A Diretoria será formada pelas senhores dos membros de todos os clubes de Rotary da cidade estabelecendo-se um equi-
líbrio numérico.

Art. 16 - A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros eleitos em Assembléias Gerais pelo prazo de 1 ano podendo reeleger-se dois anos seguidos no máximo.

a) Uma Presidente

b) Duas Vice-Presidentes

c) Tres Secretárias

d) Tres tesoureiras

e) Tres Diretoras Sociais

A eleição dessa diretoria se dará da seguinte forma:

Serão indicados inicialmente dois nomes que serão apresentados em Assembléia Geral e em seguida será eleita uma entre as duas. Cada uma dessas candidatas deverá ter uma chapa de diretoria que será apresentada nessa mesma Assembléia.

15 111

Art. 17 - A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes para gerir os atos da gestão, concernentes aos fins e objetivos da associação, não podendo, no entanto, renunciar direitos, alienar, contrair empréstimos, ou por qualquer forma onerar os bens da Associação sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Art. 18 - A Diretoria da Associação reunir-se-á:

- a) Ordinariamente uma vez por mês juntamente com o Conselho Fiscal;
- b) Extraordinariamente pela Presidente, ou de 2/3 da Diretoria.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- a) Organizar o regulamento interno, levando-se uma ata de reunião que se dar a aprovação;
- b) Nomear as comissões que se fizerem necessárias;
- c) Efetuar a indicação dos nomes para eleição das novas diretorias submetendo-se à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 20 - Compete a Presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- b) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) Definir o programa de trabalho para o seu exercício;
- d) Ordenar os programas e trabalhos da Diretoria;
- e) Fazer que sejam cumpridas as deliberações da Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal;
- f) Convocar as Assembleias para tomar conhecimento dos relatórios da Diretoria, Balanços e demais pareceres e de prestações financeiras;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal em cada reunião da Diretoria e Assembleias Gerais um resumo do movimento de receita e despesa, levando fazer os relatórios mensais, anuais e trianais, das atividades da Associação;
- h) Assinar conjuntamente com a Assessoria, cheques e valores necessários ao desenvolvimento da Associação, não podendo contrair ou alienar bens sem autorização expressa da Assembleia Geral;
- i) Convocar a Assembleia Extraordinária por pronta ordem

- tiva ou quando de solicitação de 1/3 das associadas.
- j) Assinar juntamente com a Secretária os documentos /
que se fizerem necessários.

Art. 21 - Compete à 1a. Vice-Presidente:

- a) Auxiliar a Presidente, e substituí-la em seus impedimentos e usar, neste caso, de todas as atribuições /
enumeradas no art. anterior.
- b) Tomar parte nas deliberações da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 22 - Compete à 2a. Vice-Presidente:

- a) Auxiliar a 1a. Vice-Presidente e a Presidente e usar as atribuições dos dois arts. anteriores, mantendo-se sempre a ordem estabelecida de 1a. e 2a. Vice-Presidente.

Art. 23 - Compete à 1a. Secretária:

- a) Fazer que sejam cumpridos os objetivos da Associação
- b) Colaborar com a Presidente na execução dos planos, /
promoções e campanhas e quando esta o solicitar.
- c) Supervisionar os serviços de secretaria, mantendo em dia o expediente geral, inclusive correspondência.
- d) Redigir as atas das Assembleias Gerais, e reuniões /
da Diretoria e Conselho Fiscal.
- e) Consignar-se em livro todas as deliberações que se-
jam necessárias.
- f) cumprir as deliberações das Assembleias Gerais, Con-
selho Fiscal e Diretoria.
- g) Assinar com a Presidente os documentos necessários ao
cumprimento dos objetivos da Associação.

Art. 24 - Compete à 2a. Secretária:

- a) Auxiliar a 1a. Secretária sempre que o solicitar, /
substituindo-a em seus impedimentos, usando neste ca-
so de todas as atribuições do art. anterior.

Art. 25 - Compete à 3a. Secretária:

- a) Auxiliar a 1a. e a 2a. Secretária sempre que solici-
tada, substituindo-as em seus impedimentos, usando /
neste caso de todas as atribuições dos arts. 23 e 24
mantendo-se sempre a ordem estabelecida de 1a. e 2a.

- 17/11/11
- a) Efectuar os pagamentos e recebimentos da Associação e do movimento social.
 - b) Efectuar os serviços de cobrança de quotas.
 - c) Assinar juntamente com o Presidente cheques e demais documentos necessários ao movimento financeiro da Associação, não podendo emitir sem a respectiva autorização da Assembleia Geral.
 - d) Apresentar trimestralmente o balanço geral da Associação para que seja lido na Assembleia Geral.
 - e) Organizar o balanço anual e ser apurado pela Assembleia Geral.
 - f) Recolher a um banco as somas recebidas.
 - g) Manter em dia as anuidades e o livro caixa.
 - h) Dar recibos assinados conjuntamente com o Presidente às pessoas que efectuarem doações à Associação e aos que solicitarem.

Art. 27 - Compete à 2a. Tesoureira:

- a) Auxiliar a 1a. Tesoureira sempre que esta o solicitar.
- b) Substituir a 1a. Tesoureira nos seus deveres quando usando as atribuições enumeradas no art. anterior.

Art. 28 - Compete à 3a. Tesoureira:

- a) Auxiliar a 1a. e a 2a. Tesoureira sempre que estas o solicitarem.
- b) Substituir a 1a. e a 2a. Tesoureira nos seus deveres quando usando as atribuições enumeradas nos arts. 27 e 28, mantendo-se sempre a ordem estabelecida de 1a. e 2a. Tesoureira.

Art. 29 - Compete à 1a. Directora Social:

- a) Auxiliar a Presidente nos programas promocionais e organizar junto as classes produtoras e consumidores visando a melhorar os seus financeiros e estatísticas para permitir levar efeito as campanhas de trabalho social que for solicitada pela Presidente.
- b) Auxiliar a 1a. Secretária nas correspondências quando esta o solicitar.

Art. 30 - Compete à 2a. Directora Social:

- a) Auxiliar a Primeira Directora Social sempre que esta o solicitar.

- 1) Substituí-la em seus impedimentos, usando as atribuições enumeradas no art. 29.

Art. 31 - Compete à 3a. Diretora Social:

- a) Auxiliar a 1a. e a 2a. Diretora Social sempre que esta o solicitar.
b) Substituí-la em seus impedimentos, usando as atribuições enumeradas nos arts. 29 e 30.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal será formado por 10 membros, podendo ser aumentado caso haja a fundação de outro clube de Rotary na cidade.

Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Tomar parte em todas as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais.
b) Deliberar sobre os planos de trabalho da Presidente e Relações Anuais.
c) Acompanhar o desenvolvimento das campanhas e promoções apresentando sugestões que achar oportunas.
d) Examinar os livros, documentos e contabilidade da Associação, e emitir 10 dias antes da Assembléia de Encerramento de cada exercício pareceres sobre os relatórios e contas da Diretoria.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 34 - Os presentes estatutos só poderão ser reformulados em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e com a aprovação de no mínimo 1/3 das associadas.

Art. 35 - As associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Art. 36 - Nenhuma associada, diretoria ou conselho fiscal será remunerada pelos serviços prestados à associação.

Art. 37 - A Associação se absterá de promover polêmicas partidárias e sobre assuntos religiosos, ficando vedadas as discussões em qualquer reunião.

19 JH

Art. 38- No caso de dissolução da Associação, seus bens, se houver, serão divididos em partes iguais e irão para os vários Rotarys da cidade ou qualquer outra entidade com os mesmos objetivos da Associação, o que será determinado na mesma Assembléia que dissolver a Associação.

Art. 39- O ano social terá início em agosto de cada ano.

Art. 40- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente em harmonia com os demais membros da Diretoria, de acordo com o espírito do presente estatuto e da legislação vigente.

C A P Í T U L O V I I I

CDe. Coordenadoria Nacional das Entidades de Senhoras de Rotarianos:-

Art. 41 - A Coordenadoria Distrital é filiada e subordinada à Coordenadoria Nacional das Entidades de Senhoras de Rotarianos.

Art. 42- Em decorrência da filiação à Coordenadoria Nacional das Entidades de Senhoras de Rotarianos, a Coordenadoria Distrital terá os seguintes encargos:-

- a) Enviar representante devidamente credenciada em todas as reuniões regionais ou do Colegiado, quando para isso for convocada.
- b) Votar e ser votada na eleição da Coordenadora Nacional, por ocasião do Encontro Nacional das Entidades de Senhoras de Rotarianos.
- c) Dar condições ao funcionamento da Coordenadoria Nacional, caso a sede da mesma seja transferida para o mesmo Distrito da Coordenadoria Distrital, se for deste Distrito a que foi eleita Coordenadora Nacional.
- d) Dar as informações e dados que a Coordenadoria Nacional solicitar.
- e) Solicitar informações ou dar informes sobre as atividades da Coordenadoria Distrital, bem como solicitar orientação sobre os programas que desenvolver, em benefício das Entidades Associadas.
- f) Promover estudos visando alterações estatutárias, sempre que a Coordenadoria Nacional fizer solicitação em tal sentido, visando aprimorar o documento institu-

[Handwritten signature]

cional de Coord. Distrital.

- g) Pedir parecer sobre a Coordenadoria Nacional e sua primeira reunião com o Instituto For Missão.
- h) Enviar relatórios e relatório de atividades anuais da Coordenadoria Distrital à Coordenadoria Nacional.
- i) Se necessário preparar a reunião da Coordenadoria Distrital visando receber a visita da Coordenadoria Social, Alago, Nacional, bem como comunicar com antecedência de 60 dias a data em que a Coord. Distrital devida fixar a data da visita.
- j) Contribuir com a importância destinada à Coord. Nacional. Levada nas Reuniões Regionais ou do Colégio das Coordenadorias Distritais.

ART 4) - A Coordenadoria Nacional poderá mediante documento assinado por 1/3 do Colégio das Coordenadorias Distritais, em qualquer tempo e época, requerer uma reunião extraordinária das Coordenadorias Distritais, devendo indicar sempre a ordem do dia.

18. A reunião será realizada no domicílio da Coordenadoria Nacional.

19. A Coordenadoria Distrital deverá convocar a Reunião para um prazo de 10 dias contados da data em que recebeu ou enviou o pedido.

[Handwritten signature: Luiz Soares e Silva]
PRESIDENTE

Assinatura
F. O. PAULO
ANTONIO MONGE

Assinatura
F. O. PAULO
ANTONIO MONGE
3 NOV 1973

21/29 doc. IV

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE JUNDIAÍ

Balancete referente semestre agosto/71 a janeiro/72

RECEITAS

Saldo anterior		663,90
Mensalidades Recebidas		
- agosto, setembro e outubro/71	555,00	
- novembro, dezembro/71 e janeiro/72	<u>705,00</u>	1.260,00
Promoção Cinematográfica - Exibição do filme "O Pequeno Polegar" - Renda Bruta		<u>7.544,00</u>
	SOMA	<u>9.467,90</u>

DESPESAS

Donativos	4.767,25	
Despesas Diversas	<u>661,80</u>	<u>5.429,05</u>
SALDO EM 31.01.72.....		4.038,85

Jundiaí, 31 de janeiro de 1972

Lealia Pereira Soggan
Presidente

W. S. Santos
Tesoureira

22/29 doc. IV

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE JUNDIAÍ

Balancete referente semestre fevereiro/72 a julho/72

RECEITAS

Saldo Anterior		4.038,85
Mensalidades Recebidas		
- fevereiro, março e abril/72	720,00	
- maio, junho e julho/72	<u>1.920,00</u>	<u>2.640,00</u>
	SOMA	<u>6.678,85</u>

DESPESAS

Donativos	4.409,91	
Despesas Diversas	<u>818,10</u>	<u>5.228,01</u>
SALDO EM 31.07.72.....		1.450,84

Jundiaí, 31 de julho de 1972

Cecília Pereira Loggani
Presidente

[Assinatura]
Tesoureira

213
29 doc. V

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE JUNDIAÍ

Balancete referente semestre Agosto/72 a Janeiro/73

RECEITAS

Saldo anterior		1.450,84
Mensalidades Recebidas		
- agosto, setembro e outubro/72	2.025,00	
- novembro, dezembro/72 e janeiro/73	<u>780,00</u>	<u>2.805,00</u>
	SOMA	<u>4.255,84</u>

DESPESAS

Donativos	<u>200,00</u>
SALDO EM 31/01/73.....	<u>4.055,84</u>

Jundiaí, 31 de janeiro de 1973

CO CARTÓRIO DE NOTAS E CARTAS DE JUSTIÇA
JUNDIAÍ - S. PAULO

Procurador a(s) Filipe(s) de Souza
Therézinha Piovissan de Oliveira
Cecília Lereira Sogzani
1. 2. 3. 4.
1. 2. 3. 4.
1. 2. 3. 4.

Therézinha Piovissan de Oliveira
Presidente

Cecília Lereira Sogzani
Tesoureira



2/5 doc. V

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE JUNDIAÍ

Balancete referente semestre fevereiro/73 a julho/73

RECEITAS

Saldo anterior		4.055,84
Mensalidades Recebidas		
- fevereiro, março e abril/73	720,00	
- maio, junho e julho/73	<u>720,00</u>	1.440,00
Valor líquido apurado no Chá Beneficiente realizado em		<u>2.281,00</u>
	SOMA	<u>7.776,84</u>

DESPESAS

Donativos	7.017,40	
Despesas Diversas	<u>619,00</u>	<u>7.636,40</u>
SALDO EM 31.07.73.....		140,44

Jundiaí, 31 de julho de 1973

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE JUNDIAÍ
JUNDIAÍ - S. PAULO

Presidente (a) Therézinha Pioreza de Oliveira

Therézinha Pioreza de Oliveira

Therézinha Pioreza de Oliveira

Therézinha Pioreza de Oliveira

Therézinha Pioreza de Oliveira

Therézinha Pioreza de Oliveira
Presidente

Therézinha Pioreza de Oliveira
Tessoureira

Jundiaí, 11 de setembro de 1974.

DECLARAÇÃO

25
Ry

Nós, abaixo assinadas, declaramos, sob as penas /
da lei, que não somos remuneradas pelo exercício dos cargos que ocu-
pamos na diretoria da Associação das Senhoras de Rotarianos de Jundi-
aí.

E, por ser verdade, assinamos:

Presidente - Luiza Soares e Silva
1ª Vice-Presidente - Maria Luiza
2ª Vice-Presidente - Maria Paolotti
1ª Secretária - Maria Aparecida A. Pisano
2ª Secretária - Roberto de S. Moral Gurgel
3ª Secretária - Leila Franco Cássia Ferreira
1ª Tesoureira - Maria Benedita Brumosa
2ª Tesoureira - Marise M. S. Charmillet
3ª Tesoureira - Maria Leão Chialvo
1ª Diretora Social - Marlene
2ª Diretora Social - Quila A. Soares
3ª Diretora Social - Maria Aparecida Winkler



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC **doc. VI**
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2- PREENCHA-A A MAQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORÇÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

M.F. - S.R.F.
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

01-N. INSCRIÇÃO 44 656 999/0001 -21

02-MUNICIPIO 6619 -29
JUNDIAÍ

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8	NÃO	02 6	05.1 PERCENTUAL DO CAPITAL	01	02	03
03.2 SOCIAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0	NÃO	04 9	05.2 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01	02	03
03.3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	00001			05.3 MAIS DE 1.000.000	01	02	03
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
04.1 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				06.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 08 9				EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6			
EXPORTAÇÃO 01 7				SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4			
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5				SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2			
IMPORTAÇÃO 03 3				SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0			
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) X 04 1				SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9			
IPI 05 0				SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7			
OPERÇÕES FINANCEIRAS 06 8				SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6				SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3			
				SOC. COOPERATIVA 08 1			
				FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA, SEDE NO EXTERIOR 09 0			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
07.1 DESCRIÇÃO	07.2 CÓDIGO
ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS - SEM FINS LUCRATIVOS	8021

08 DENOMINAÇÃO	
08.1 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	08.2 NOME DE FANTASIA
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS D. OS ROTARIANOS DE JUNDIAÍ	

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
09.1 TIPO (RUA, AV., ETC.)	09.2 NOME DO LOGRADOURO
AV	DE. OLAVO GUIMARÃES
09.3 NÚMERO	09.4 COMPLEMENTO (ANEXO, SALA, ETC.)
18	
09.5 BARRIO OU DISTRITO	09.6 CEP
VILA ARENS	13200
09.7 MUNICÍPIO	09.8 CÓDIGO DA INSPECTORIA
JUNDIAÍ	6619

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
10.1 INSCRIÇÃO NO CPF	10.2 NÚMERO BÁSICO	12.1 PARA USO DO CRÃO RECEPTOR	12.2 CÓDIGO
	014922688		830207301

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
13.1 NOME	
LUIZA SOARES E SILVA	
13.2 DATA	
29-11-1973	
13.3 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
LUIZA SOARES E SILVA	
13.4 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
A.R.F.-JUNDIAÍ 83.010	
Em 30/11/73	
JOSE PINA	
Exat. Federal	
Matrícula 1.292.519	

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
14.1 DATA DE RECEPÇÃO	14.2 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
291173	1.292.519



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 905

PROC. Nº 13 930

PARECER Nº 1 598 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Ungaro, tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação das Senhoras dos Rotarianos de Jundiaí.
2. Instruem o projeto os documentos de fls. e fls., que satisfazem as exigências do artigo 245 do Regimento Interno.
3. Assim sendo, uma vez que o projeto está devidamente instruído, o Sr. Presidente deverá determinar a sua leitura no Expediente, seguindo-se, após, a tramitação normal, de acordo com o artigo citado, parágrafo 2º.

S.m.e.

Jundiaí, 24 de setembro de 1 974.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*



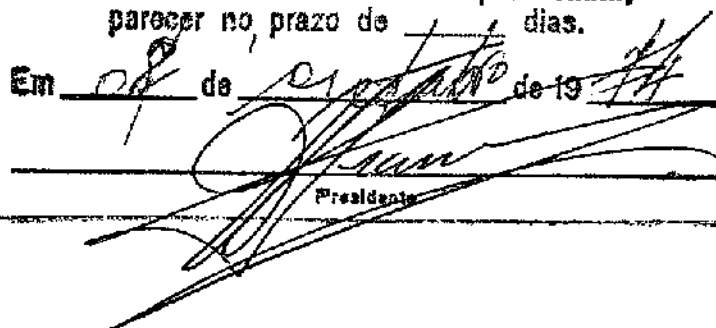
câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

28
29
7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

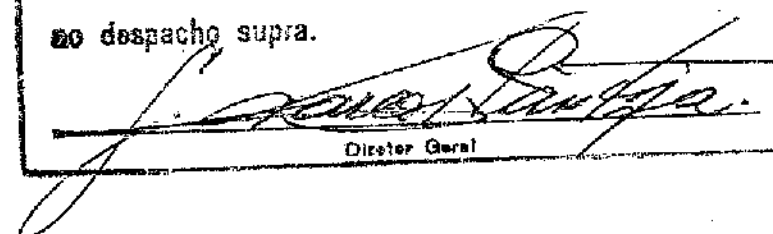
Em 08 de setembro de 1974


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 08 de setembro de 1974

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de São Paulo

29
R

DIRETORIA GERAL

PROJETO DE LEI Nº 2 905

PROC. Nº 13 930

PARECER Nº 1 606 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Ungaro, tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAÍ.
2. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência.
3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de outubro de 1974.

Dr. Aguiinaldo de Bastos

Dr. Aguiinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

30
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 25 de outubro de 1974

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 30 de outubro de 1974

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 30 de outubro de 1974

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. José Silveira

Bonassi

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 4 de 11 de 1974

[Signature]
Presidente



31
19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 390

Projeto de Lei nº 2 905, de autoria do Vereador Sr. Carlos Ungaro, declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTA-RIANOS DE JUNDIAÍ.

PARECER Nº 364/74

O projeto de lei em referência está conforme as normas disciplinadoras constantes do Regimento Interno da Casa. A proposição se nos afigura legal quanto à iniciativa e quanto à competência. Assim, entendemos que o projeto está apto a ser apreciado pelo E.Plenário.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 07/11/1 974.

Jose Silvio Bonassi,
Relator.

Parecer aprovado em 13/11/1 974.

Adoniro José Moreira,
Presidente.

Carlos Ungaro.

Joaquim Ferreira.

Luiz Lourenço Gonçalves.

*

-a-p/-



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 2 905

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIAÍ".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e setenta e cinco. (27/02/1975)


(Carlos Ungaro)
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

c ó p i a

27

f e v e r e i r o

75

PM.02/75/110:-

13.930:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 905, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 26 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IRIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



36
24

LEI Nº 2089, DE 03 DE MARÇO DE 1 975

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ,--
de acordo com o que Decretou a Câmara
Municipal em sessão ordinária realiza
da no dia 26/02/75, PROMULGA a presen
te Lei,-----

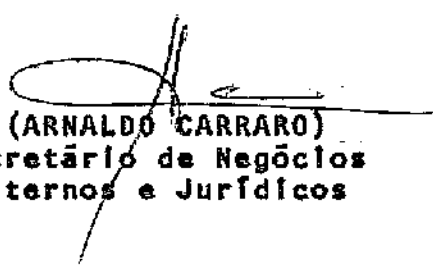
Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a
"ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE JUNDIÁ".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


(ILDIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)
-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JU
RÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, aos três de mar
ço de mil novecentos e setenta e cinco.


(ARNALDO CARRARO)
Secretário de Negócios
Internos e Jurídicos

ed.

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J.

C. J. R.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S.

C. C. O.

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

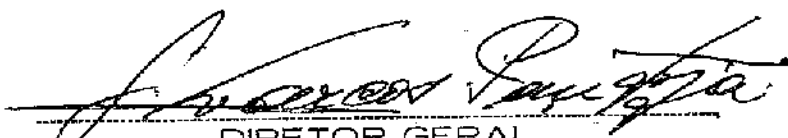
Despacho às fls. 25 - A Assessora Jurídica.

A N E X O S

Fls. 1-26 - RP 19/9/74 - 28 - RP 30/10/74
Fls. 30 - RP 25/10/1974 - 34 - RP 05/03/1975.

AUTUADO EM

11/9/1974


DIRETOR GERAL